

### LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2014

De acordo com a alínea d) do artigo 9.º do Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, o orçamento é “o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada”, cabendo ao conselho geral a definição das linhas orientadoras para a sua elaboração.

Dado que o Agrupamento tem de fazer face às despesas correntes, apoiando os diversos setores, desde as atividades curriculares às atividades de complemento curricular (visitas de estudo, atividades recreativas, culturais e desportivas, e outros) e à ação social escolar, o orçamento deverá ser uma resposta às expectativas da comunidade educativa e um instrumento que contribua, de forma efetiva, para minorar reais desigualdades existentes no seu meio.

Assim, considerando o estipulado na alínea h), do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho, o conselho geral definiu as seguintes linhas orientadoras para a elaboração do orçamento:

1. Assegurar o controlo financeiro, com o objetivo de garantir rigor na execução orçamental e evitar uma má utilização dos recursos públicos.
2. Assegurar a gestão rigorosa da despesa, reorientando-a de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades do Agrupamento.
3. Privilegiar as opções de natureza pedagógica sobre as opções de natureza administrativa.
4. Estabelecer prioridades de gastos de acordo com um plano apresentado, de modo a ir ao encontro das necessidades pedagógico-didáticas do Agrupamento.
5. Afetar os meios orçamentais às atividades/serviços, tendo em conta a dimensão e complexidade dos diversos níveis de ensino do Agrupamento, seus participantes/destinatários.
6. Assegurar a coerência entre os meios financeiros disponíveis e as despesas de funcionamento para dar resposta às atividades inscritas nos projetos e no Plano Anual de Atividades do Agrupamento.
7. Apostar na melhoria, aquisição e modernização de equipamentos e materiais pedagógicos e didáticos de forma a rentabilizar os recursos existentes e a facilitar a implementação de metodologias diversificadas no processo de ensino-aprendizagem.
8. Assegurar a continuidade dos projetos implementados.

Com vista a uma utilização criteriosa dos recursos financeiros disponíveis, deve promover-se:

- A implementação de medidas de poupança, através de uma maior eficiência na utilização dos recursos.
- A adoção de medidas de simplificação burocrática/administrativa e pedagógicas, incentivando a utilização dos recursos digitais e a melhoria da rede de comunicação interna.

Recomenda-se, ainda:

- A procura de fontes de financiamento para o desenvolvimento de projetos de âmbito curricular e extracurricular, com recurso a participação da autarquia, comunidade/entidades públicas e privadas e outros.
- A publicação de todos os documentos que se revelem necessários para assegurar a adequada divulgação e transparência do orçamento e da sua execução.

Aprovado em reunião ordinária do conselho geral, aos 14 dias do mês de janeiro de 2014

A presidente do conselho geral,



(Ana Lídia Fernandes Lopes)